



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.659

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade das Sras. Doraci de Oliveira e Maria Aparecida Pereira.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 9, localizado em Z-3, situado na rua Zircônio com rua Ouro, loteamento Jardim Kennedy, de propriedade das Sras. Doraci de Oliveira e Maria Aparecida Pereira, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 13/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de maio de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicado no jornal Cidade, edição nº 1947, de 22 | 05 | 98.